



ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de fogos de artifício para ser utilizado na comemoração do dia do Padroeiro Santo Antonio do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nas comemorações do Padroeiro Santo Antonio deste Município, da empresa NIL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **NIL COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.225.225/0001-03, com endereço situado na Fazenda Curral de Vara, s/n, Zona Rural, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, para o fornecimento de fogos de artifício para serem



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

utilizados nas comemorações do Padroeiro Santo Antonio neste Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de fogos de artifício, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 24 de maio de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal